



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI N.º 989/2001, DE 22/02/2001

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar a venda de bens móveis e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Coxim-MS APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a venda dos bens móveis, de uso especial pertencentes ao patrimônio público municipal, com a individualização e caraterização seguinte:

ONIBUS PLACA ADH 4479 MARCA MERCEDES BENS
44 LUGARES – CARROCERIA NELSON
CHASSI DEOOOC18686
ANO FABRICAÇÃO – 1986

ÔNIBUS PLACA ADH 4644 MARCA MERCEDES BENS
40 LUGARES – CARROCERIA NIELSON
CHASSI – 3451111708454
ANO DE FABRICAÇÃO – 1986

KADET – IPANEMA AMBULÂNCIA PLACA HQR 9105 - GASOLINA
ANO – 1996
CHASSI 9BG-KA35GTTB446308
EQUIPADO COM: DOIS CILINDROS DE OXIGÊNIO COM
MANÔMETRO, 01 MACA, SIRENE

GOL CL 1.6 ANO 1996 GASOLINA
PLACA 6689
CHASSI 9BWZZZ377TP518248
COM AR CONDICIONADO

FIORINO 1.5 – FURGÃO
ANO 1991 – GASOLINA
PLACA HQF4262
CHASSI 9BD146000M8178101:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Art. 2º - A venda dar-se-á em consonância com as estipulações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações previstas na Lei 8.883/94.

Art. 3º - Fica consignado a Lei Municipal nº 987/2000, para cumprimento do Programa Orçamentário 44, sub-programa 031 e Projeto Atividade 2028, os valores de R\$ 23.000,00, referente a venda do ônibus placa ADH 4479, marca Mercedes Bens, ano 1986 e R\$ 22.000,00 referente a venda do ônibus placa ADH 4644, marca Mercedes Bens, ano 1986.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/02/2001.

OSWALDO MOCHI JUNIOR
Prefeito Municipal